



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XX — Nº 42

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda aditiva ao texto constitucional.

Art. 219. O pedido de registro de candidato a qualquer cargo eletivo será sempre acompanhado de declaração de bens de que conste a sua origem.

Art. 220. Verificada, mediante processo estabelecido em lei, a falsidade da declaração, não será expedido diploma, que se cassará, seja expedido.

Art. 221. Noventa dias antes do término de mandato eletivo, o titular do cargo do Poder Executivo ou Legislativo apresentará nova declaração de bens de que constem a origem e as mutações patrimoniais ocorridas no curso do mandato.

§ 1º Na hipótese de renúncia, a declaração será feita nos dez dias seguintes ao em que esta se verificar.

§ 2º A declaração de bens de que trata este artigo será apresentada à Justiça Eleitoral competente, na forma da lei.

§ 3º A falta de declaração importará crime de responsabilidade, nos termos da lei, bem assim suspensão do pagamento do subsídio ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente do exercício do cargo eletivo.

Art. 222. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os noventa dias anteriores à data das eleições federais, estaduais e municipais e o término, respectivamente, do mandato do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito Municipal, importem:

a) nomear, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, no serviço centralizado, autárquico ou nas sociedades de economia mista de que o Poder Público tenha o controle acionário, a não ser para cargos em comissão ou funções gratificadas, cargos de magistratura, e ainda para aqueles para cujo provimento tenha havido concurso de provas;

b) contratar obras ou adquirir equipamento e máquinas, salvo mediante concorrência pública;

c) distribuir ou amparar fundos ou verbas globais, a não ser dentro do critério fixado em lei anterior;

d) autorizar empréstimos por bancos oficiais ou por entidades de crédito em que o Poder Público detenha o controle do capital e Estado ou Município, salvo em caso de calamidade pública ou quando o contrato obedecer a normas uniformes.

Brasília, 5 de julho de 1965

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Bilac Pinto, Presidente
Baptista Ramos, 1º Vice-Presidente
Mario Gomes, 2º Vice-Presidente
Nilo Coelho, 1º Secretário
Henrique de La Rocque, 2º Secretário
Emílio Gomes, 3º Secretário
Nogueira de Rezende, 4º Secretário

A MESA DO SENADO FEDERAL

Auto Moura Andrade, Presidente
Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente
Dinarte Mariz, 1º Secretário
Gilberto Marinho, 2º Secretário
Cattete Pinheiro, 3º Secretário, em exercício.
Joaquim Farente, 4º Secretário, em exercício.

ATA DA SESSÃO SOLENE DESTINADA A PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15

3ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Compõem a Mesa os Senhores Senadores Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional; Deputado Bilac Pinto, Presidente da Câmara dos Deputados; Senadores Joaquim Farente, Wilson Gonçalves e José Feliciano.

As 21 horas acham-se presentes os Senhores Senadores:

Edmundo Levi
Zacharias de Albuquerque
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Farente
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dir-Huit Rosado

Walfredo Gurgel
Hermann Soares
Heribaldo Vieira
Dylton Costa
José Leite
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Paul Gubern
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Moura Andrade

José Feliciano
Mello Braga
Guido Moniz
Daniel Krieger
Mem de Sá

E os Senhores Deputados:

Acre:

Armando Leite — PSD.
Geraldo Mesquita — PSD.
Jorge Kalume — PSD.
Mário Maia — PTB.
Wanderley Dantas — PSD.

Amazonas:

Abranhão Sabbá — PSD.
Djalma Passos — PTB.
João Velga — PTB.

Manoel Barbuda — PTB.
Paulo Coelho — PDC.
Wilson Calmon — PSP — (25 de setembro de 1965).

Pará:

Adriano Gonçalves — UDN. — (10 de setembro de 1965).
Armando Corrêa — PSD.
Burlamaqui de Miranda — PSD.
Gabriel Hermes — UDN.
João Menezes — PSD.
Lopo Castro — PSP.
Stelio Maroja — PSP.
Waldemar Guimarães — PSD.

Maranhão:

Alexandre Costa — PSP.
Ivar Saldanha — PTB.
Luiz Coelho — PTB.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB.
Ezequias Costa — UDN.
Laurentino Pereira — PSD — (5 de outubro de 1965).
Moura Santos — PSD.

Ceará:

Alfredo Barreira — UDN. — (30 de setembro de 1965).

Alvaro Lins — PTB.
Euclides Wicar — PSD.
Leão Sampaio — UDN.
Lourenço Colares — PTB. — (3 de setembro de 1965).

Martins Rodrigues — PSD.
Ubirajara Ceará — PRP — (15 de julho de 1965).

Wilson Roriz — PSD.

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — UDN.

Paraíba:

Plínio Lemos — UDN.

Pernambuco:

Aderbal Jurema — PSD.
Andrade Lima Filho — PTB.
Arruda Câmara — PDC.
Costa Cavalcanti — UDN.
Geraldo Guedes — PSD.
Heráclio Régio — PTB.
José Carlos Guerra — UDN.
Luiz Pereira — PST.
Magalhães Melo — UDN.
Milveres Lima — PTB.
Nilo Coelho — PSD.
Osvaldo Lima Filho — PTB.
Souto Maior — PTB.
Tabosa de Almeida — PTB.

Alagoas:

Abrahão Moura — PTB.
Aloysio Nonô — PTB.
Medeiros Netto — PSD.
Oacano Caricial — UDN.
Pereira Lúcio — UDN.

Sergipe:

Arnaldo Garcez — PSD.
Francisco Macedo — PTB.
Josecarlos Sousa — PR — (22 de outubro de 1965).
Lourival Batista — UDN.
Walter Batsita — PSD.

Bahia:

Alves Macedo — UDN.
Cícero Dantas — PSD.
Clemes Sampaio — PTB.
Heitor Dias — UDN.
Josephut Azevedo — PTN.
Luna Freire — PTB.
Mário Piva — PSD.
Nonato Marques — PSD.
Oliveira Brito — PSD.
Rubem Nogueira — PRP — (24 de setembro de 1965).
Ruy Santos — UDN.
Teófilo de Albuquerque — PTB.
Tourinho Dantas — UDN.
Vasconcelos Filho — UDN.
Vieira de Melo — PSD.
Wilson Falcão — UDN.

Espírito Santo:

Bagueira Leal — UDN — (8 de outubro de 1965).
Dirceu Cardoso — PSD.
Dulcino Monteiro — UDN.
Floriano Rubin — PTN.
Gú Veloso — UDN.
Oswaldo Zanella — PRP.
Raymundo de Andrade — PTN.

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — UDN.
Afonso Celso — PTB.
Geremias Fontes — PDC.
Getúlio Moura — PSD.
Glênio Martins — PTB.
Humberto El-Jalck — PTB — (4 de agosto de 1965).
Jorge Said-Cury — PTB — (6 de julho de 1965).
Josemaria Ribeiro — PTB.
Raymundo Padilha — UDN.
Roberto Saturnino — PSB.

Guanabara:

Afonso Arinos Filho — PDC (ME).
Arnaldo Nogueira — UDN.
Basta Neves — PTB.
Benjamin Farah — PTB.
Breno da Silveira — PTB.
Cardoso de Menezes — UDN.
Expedito Rodrigues — PTB.
Jamil Amiden — PTB.
Waldir Simões — PTB.

Minas Gerais:

Abel Rafael — PRP.
Amintas de Barros — PSD.
Antônio Luciano — PSD.
Bilac Pinto — UDN.
Carlos Murilo — PSD.
Celso Murta — PSD.
Celso Passos — UDN.
Dnar Mendes — UDN.
Elias Carmo — UDN.
Francelino Pereira — UDN.
Geraldo Freire — UDN.
Guilherme Machado — UDN.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Horácio Bethônico — UDN.
Jaeder Albergaria — PSD.
João Hercúlio — PTB.
Manoel de Almeida — PSD.
Manoel Taveira — UDN.
Maurício de Andrade — PSD.
Monteiro de Castro — UDN.
Nogueira de Rezende — PR.
Oscar Corrêa — UDN.
Ovidio de Abreu — PSD.
Pedro Aleixo — UDN.
Rondon Pacheco — UDN.
Simão da Cunha — UDN.
Teófilo Pires — PR.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,4
Ano	Cr\$ 96,4
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,4

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,4
Ano	Cr\$ 76,4
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,4

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Último de Carvalho — PSD.
Walter Passos — PR.

São Paulo:

Aniz Badra — PDC.
Antonio Feliciano — PSD.
Athlé Coury — PDC.
Campos Vergal — PSP.
Derville Alegretti — MTR.
Ewaldo Pinto — MTR.
Germinal Feijó — PTB.
Hary Normaton — PSP.
Ivete Vargas — PTB.
Lauro Cruz — UDN.
Nicolau Tuma — UDN.
Padro Marão — PTN.
Pinheiro Brisolla — PTB.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Teófilo Andrade — PDC.
Yukishigue Tamura — PSD.

Goias:

Castro Costa — PSD.
Celestino Filho — PSD.
Gerald de Pina — PSD.
José Cruciano — PSD — (30 de setembro de 1965).
José Freire — PSD.
Peixoto da Silveira — PSD.

Mato Grosso:

Correia da Costa — UDN.
Miguel Marcondes — PTB.
Rachid Mamed — PSD.
Wilson Martins — UDN.

Paraná:

Antonio Annalbelli — PTB.
Antonio Baby — PTB.
Emílio Gomes — PDC.
Ivan Luz — PRP.
José Richa — PDC.
Lirio Bertolli — PSD.
Newton Carneiro — UDN.
Wilson Chedid — PTB.

Santa Catarina:

Albino Zeni — UDN.
Antonio Almeida — PSD.
Aroldo Carvalho — UDN.

Laerte Vieira — UDN.
Leonir Vargas — UDN.
Orlando Bertoli — PSD.
Osni Regis — PSD.
Paulo Macarini — PTB.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB.
Afonso Anschau — PRP.
Antonio Bresolin — PTB.
Ary Alcântara — PSD.
Cesar Prieto — PTB.
Cid Furtado — PDC.
Clóvis Pestana — PSD.
Croacy de Oliveira — PTB.
Euclides Triches — PDC.
Floriano Paixão — PTB.
Giordano Alves — PTB.
José Mandelli — PTB.
Lauro Leitão — PSD.
Lino Braun — PTB.
Luciano Machado — PSD.
Marcial Terra — PSD — (ME).
Matheus Schmidt — PTB.
Osmar Grafuila — PTB.
Peracchi Barcellos — PSD.
Raul Pila — PL.
Ruben Alves — PTB.
Zaire Nunes — PTB.

Amapá:

Janary Nunes — PSP.

Rondônia:

Hegel Morhy — PSP.

Roraima:

Francisco Elesbão — UDN. (201)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores e 201 Srs. Deputados. Está aberta a sessão.
— Reúnem-se, hoje, as duas Casas do Congresso Nacional para o ato de promulgação na Emenda Constitucional nº 15, cuja tramitação o Congresso Nacional concluiu na noite de 1º do corrente.

Trata-se da emenda constitucional que torna necessária a declaração de bens para candidatos a cargos eletivos, veda e considera nulos, de pleno direito, os atos praticados nos noventa dias anteriores à data das eleições federais, estaduais e municipais e até o término do mandato do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos, atos esses de nomeação ou admissão de pessoal, contrato de obra, aquisição de equipamentos e máquinas, distribuição de fundos ou de verbas globais e autorização de empréstimos.

O projeto inicial foi remetido ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República com a Mensagem nº 10, de 1965, datada de 8 de junho. Teve o seu curso iniciado a 10 do mesmo mês. Foram-lhe oferecidas 13 emendas, das quais 4 constituíram substitutos integrais.

A matéria foi discutida na manhã de 1º do corrente. Foi votada na noite da mesma data, em dois turnos sucessivos. E, na oportunidade, foi aprovada com as modificações constantes das Emendas números 2, 4, 7, 9 e 11, respectivamente de iniciativa dos Srs. Deputados Oliveira Brito, Martins Rodrigues, Cid Furtado e Chagas Rodrigues e Senador Milton Menezes.

Está, pois, em condições de ser anexada à Carta de 18 de setembro de 1946, para que produza os desejados efeitos.

Cabe às Mesas das duas Câmaras — Senado e Câmara dos Deputados — promulgá-la em sessão conjunta, e é o que, neste instante, se vai dar, nos termos do art. 1º do Regimento Comum.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do texto.

Antes do ato de promulgação, será dada a palavra a oradores inscritos.

É lida a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda aditiva ao texto constitucional:

Art. 219 O pedido de registro de candidato a qualquer cargo eletivo será sempre acompanhado de declaração de bens de que conste a sua origem.

Art. 220 Verificada, mediante processo estabelecido em lei, a falsidade da declaração, não será expedido diploma, que se cassará, se já expedido.

Art. 221 Noventa dias antes do término de mandato eletivo, o titular do cargo do Poder Executivo ou Legislativo apresentará nova declaração de bens de que constem a origem e as mutações patrimoniais ocorridas no curso do mandato.

§ 1º Na hipótese de renúncia, a declaração será feita nos dez dias seguintes no em que esta se verificar.

§ 2º A declaração de bens de que trata este artigo será apresentada à Justiça Eleitoral competente, na forma da lei.

§ 3º A falta de declaração importará crime de responsabilidade, nos termos da lei, e bem assim suspensão do pagamento do subsídio ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente do exercício do cargo eletivo.

Art. 222 São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os noventa dias anteriores à data das eleições federais, estaduais e municipais e o término, respectivamente, do mandato do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito Municipal, importem:

a) nomear, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, no serviço centralizado, autárquico ou nas sociedades de economia mista de que o Poder Público tenha o controle acionário, a não ser para cargos em comiss-

são ou funções gratificadas, cargos de magistratura, e ainda para aqueles para cujo provimento tenha havido concorrência pública;

b) contratar obras ou adquirir equipamento e máquinas, salvo mediante concorrência pública;

c) distribuir ou aplicar fundos ou verbas globais, a não ser dentro do critério fixado em lei anterior;

d) autorizar empréstimos por bancos oficiais ou por entidades de crédito em que o Poder Público detenha o controle do capital, a Estado ou Município, salvo em caso de calamidade pública ou quando o contrato obedecer a normas uniformes.

Brasília, 5 de julho de 1965.

A Mesa da Câmara dos Deputados
A Mesa do Senado Federal

O SR. PERACCHI BARCELOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, no momento em que o Congresso Nacional vai promulgar a Emenda Constitucional nº 15, sem dúvida alguma daquelas de maior efeito moralizador da vida política e da vida administrativa da Nação, não poderíamos fugir ao dever de nos congratularmos com o Sr. Presidente da República, por tê-la enviado à consideração do Congresso, e também com o próprio Congresso, por tê-la aprovado e aperfeiçoado.

Dentre as medidas que evidentemente procuram moralizar os pleitos e evitar as influências dos poderes públicos, está aquela da proibição de nomeações 90 dias antes do pleito e até o término do mandato dos Governadores, do Presidente da República, dos Vereadores e Prefeitos municipais.

Exatamente para comentar essa disposição Sr. Presidente e Srs. Congressistas — é que ousou tomar a liberdade de Vs. Excias., porque, só ao anunciar-se a Emenda Constitucional e saberem que dela constaria essa proibição, impetriticamente alguns Governadores, não só se apressaram em criar milhares de cargos, como imediatamente fizeram milhares de nomeações. Que aqueles governadores que ainda não integram o espírito revolucionário o fizessem, nada de maior; mas que aqueles que, inclusive, representam o pensamento e a orientação revolucionária, que no cargo foram postos por injunções desta natureza, é inconcebível, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Tanto quanto posso aceitar como válidas as informações que hoje me foram trazidas, é de lamentar que o eminente Marechal Riba, Governador de Goiás, tenha apressado até o dia de ontem, forçando também a criação de milhares de cargos e milhares de nomeações interinas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, ou nós, que integramos os quadros revolucionários, dentro de seu espírito estamos agindo, como fazemos, no sentido absoluto desta objetividade, ou estaremos concorrendo para aprofundar cada vez mais aquelas áreas de negativismo, aquilo que todos desejamos fazer, sem dúvida alguma, a expressão sincera do ideal de quantos se integraram e defenderam esta Revolução.

Sr. Presidente, era para este protesto que eu pedira a V. Exa. inscrição para falar, quase que contra a norma, ou os hábitos desta Casa, no ato da promulgação de uma emenda constitucional, que aqui já fora tantas vezes discutida pelos Srs. Parlamentares.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é preciso que nos convençamos de que a moralização deve partir daqueles que a pregam. É preciso darmos o exemplo, porque, do contrário, nos faltará autoridade para exigirmos daqueles que, não interessados no espírito revolucionário, devem, contudo, submeter-se às contingências atuais e à conjuntura da vida nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. CHAGAS RODRIGUES:

Senhor Presidente do Congresso, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Congressistas, quando o Congresso vai promulgar mais uma emenda à Constituição da República julgo oportuno, em nome da liderança trabalhista, proferir algumas palavras. A aprovação desta emenda é uma demonstração clara de que a Oposição nesta Casa, com o seu pensamento voltado para os superiores interesses da Nação e para o aprimoramento do processo democrático apoiará todas as medidas oriundas da Presidência da República que colimem tais objetivos. E não apenas apoiará, mas procurará aprimorá-las como o fez, demandando a sua marca na emenda que, dentro de alguns momentos será promulgada. Trata-se de proposição positiva que, de certo modo, concorrerá para a pureza de nossa representação e legitimidade dos nossos pleitos.

Nesta hora mesma, queremos contudo fazer crer aos Senhores Congressistas que não ainda precisamos caminhar para atingir aquela situação que todos nós desejamos.

Quero, portanto, ao me congratular com o Congresso, ao deixar clara e bem expressa a conduta da Oposição trabalhista com referência a emenda, assinalar o seguinte: anunciada a promulgação da emenda, como o nobre Deputado que me antecedeu já fez ver, muitos governadores do Sul e do Norte, de antes e de depois do movimento de abril, apressaram-se em fazer inúmeras nomeações. Isto significa que a emenda seja inoqua, pois uma nova sanção, a sanção da opinião pública, pode cair sobre tais governantes, e isto terá importância fundamental durante o pleito que se avizinha. Mas podemos ainda, pois o exemplo está a exigir de nos providências neste sentido — e para isso peço a atenção do Senhor Presidente da República — votar emenda à Constituição, proibindo terminantemente nomeações em qualquer época, a não ser mediante concurso público. Com essa medida, não apenas evitaremos, como todos desejamos, que a opinião pública possa condenar atos dessa natureza, como ainda impediremos que o Tesouro, federal ou dos Estados, venha a ser terrivelmente saqueado. A opinião pública vai pronunciar-se nos pleitos; condenará a conduta desses governantes, e bem verdade, mas os atos aí ficarão, a produzir efeitos em um País, cujo subdesenvolvimento precisa ser atacado e combatido.

Fica, portanto, aqui, Senhor Presidente, o nosso apelo: que venha emenda que signifique um passo adiante, no sentido de proibirmos, definitivamente, nomeações a não ser através do processo legítimo, ou seja, do concurso público. E no que se refere a declaração de bens, demos também um passo magnífico no combate à interferência do Poder Econômico, quase sempre feita com recurso mal havidos. Entretanto, queremos também aproveitar o ensejo para solicitar a liderança do Governo e ao Poder Executivo providências no sentido de cobirmos de uma vez por todas a interferência do Poder Econômico nas eleições, e a fraude nas declarações de bens, o que só conseguiremos com algum êxito, extinguindo as ações ao portador. Essas ações permitirão facilmente sejam fraudadas as declarações. Os bens amontoados criminosamente, interferirão sem dúvida nos processos eleitorais e até mesmo na administração, sem nenhum controle.

Com essas palavras, Senhor Presidente, palavras da oposição satisfeita com o passo dado, desejosa de que se vá mais adiante, quero também congratular-me com o Congresso e expressar esperança no sentido de irmos até o fim, lutando sempre por pleitos livres, protegidos da interferência seja

do poder estatal, seja do poder econômico privado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência tem a satisfação de convidar o Senhor Elcio Pinto, Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados, para apor a sua assinatura em primeiro lugar, na Emenda Constitucional. Nos termos do artigo 237, parágrafo 4º da Constituição Federal está promulgada a Emenda Constitucional nº 15. (Palmas)

Os Senhores Congressistas estão convocados para a sessão que deverá realizar-se dentro de 5 minutos, na qual será discutida a matéria constante do projeto de lei nº 7 de 1965. Declaro encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 22 horas e 10 minutos.

ATA DA 57ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE JULHO DE 1965

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E JOAQUEM PARENTE

As 22 horas e 15 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joãoquim Parente
Siegfried Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Walfredo Gurgel
Hermann Tavares
Heribaldo Vieira
Dylon Costa
José Leite
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aurelio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano
Mello Braga
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá (26).

e os Srs. Deputados:

Acre:

Armando Leite — PSD
Geraldo Mesquita — PSD
Jorge Kalume — PSD
Mário Maia — PTB
Wanderley Dantas — PSD

Amazonas:

Abraão Sabbá — PSD
Djalma Passos — PTB
João Veiga — PTB
Manoel Barbuda — PTB
Paulo Coelho — PDC
Wilson Calmon — PSP (25-9-65)

Pará:

Adriano Gonçalves — UDN (10-9, de 1965)
Armando Corrêa — PSD
Burlamaqui de Miranda — PSD
Gabriel Hermes — UDN
João Menezes — PSD
Lopo Castro — PSP
Stelio Maroja — PSP
Waldemar Guimarães — PSD

Maranhão:

Alexandre Costa — PSP
Cid Carvalho — PTB
Ivar Saldanha — PTB
Luiz Coelho — PTB

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB
Ezequias Costa — UDN
Laurentino Pereira — PSD (5-10, de 1965)
Moura Santos — PSD

Ceará:

Alfredo Barreira — UDN (30-9-65)
Alvaro Luis — PTB
Eduardo Wicar — PSD
Leão Sampaio — UDN
Lourenço Colares — PTB (3-9-65)
Martins Rodrigues — PSD
Ostajara Ceará — PRP (15-7-65)
Wilson Roriz — PSD

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — UDN
Paraná:
Flávio Lemos — UDN
Pernambuco:
Aderbal Jurema — PSD
Andrade Lima Filho — PTB
Arruda Câmara — PDC
Costa Cavalcanti — UDN
Geraldo Guedes — PSD
Heráclio Régio — PTB
José Carlos Guerra — UDN
Luiz Pereira — PST
Magalhães Melo — UDN
Milveres Lima — PTB
Nilo Coelho — PSD
Oswaldo Lima Filho — PTB
Souto Maior — PTB
Tabosa de Almeida — PTB

Alagoas:

Abraão Moura — PTB.
Medeiros Neto — PSD
Oceano Carleial — UDN
Oseas Cardoso — PTN
Pereira Lúcio — UDN
Sergipe:
Arnaldo Garcez — PSD
Francisco Macedo — PTB
Joscariol Sousa — PR (23-10-65)
Lourival Batista — UDN
Walter Batista — PSD

Bahia:

Alves Macedo — UDN
Cicero Dantas — PSP
Clemens Sampaio — PTB
Heitor Dias — UDN
João Alves — PTB
Josaphat Azevedo — PTN
Josaphat Borges — PSD
Luna Freire — PTB
Mário Piva — PSD
Nonato Marques — PSD
Oliveira Brito — PSD
Oscar Cardoso — UDN
Rubem Nogueira — PRP (24-9-65)
Ruy Santos — UDN
Teófilo de Albuquerque — PTB
Tourinho Dantas — UDN
Vasco Filho — UDN
Vieira de Melo — PSD
Wilson Falcão — UDN

Espírito Santo:

Baguiera Leal — UDN (3-10-65)
Dirceu Cardoso — PSD
Dulcino Monteiro — UDN
Floriano Rubin — PTN
Gil Veloso — UDN
Oswaldo Zanella — PRP
Raymundo de Andrade — PTN

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — UDN
Afonso Celso — PTB
Bernardo Bello — PSP
Edeio Nunes — PTB
Fontes Torres — PSB
Geremias Fontes — PDC
Getúlio Moura — PSD
Glênio Martins — PTB
Humberto El-Jaick — PTB (4-8-65)
Jorge Said-Cury — PTB (6-7-65)
Josemaria Ribeiro — PTB
Odri Araújo — PSP (15-7-65)
Raymundo Padilha — UDN
Roberto Saturnino — PSB

Guanabara:

Afonso Arinos Filho — PDC (MUR)
Arnaldo Nogueira — UDN
Aureo Melo — PTB
Baeta Neves — PTB
Benjamin Farah — PTB
Breno da Silveira — PTB
Cardoso de Menezes — UDN
Expedito Rodrigues — PTB
Jamil Amiden — PTB
Waldir Simões — PTB

Minas Gerais:

Abel Rafael — PRP
 Amintas de Barros — PSD
 Antonio Luciano — PSD
 Bilac Pinto — UDN
 Carlos Munho — PSD
 Celso Murti — PSD
 Celso Passos — UDN
 Dmar Mendes — UDN
 Elias Carmo — UDN
 Francisco Pereira — UDN
 Geraldo Freire — UDN
 Guilherme Machado — UDN
 Guilherme de Oliveira — PSD
 Horacio Bethônico — UDN
 Jaeder Albuquerque — PSD
 João Percequillo — PTB
 Manoel de Almeida — PSD
 Manoel Taveira — UDN
 Milton Reis — PTB
 Maurício de Andrade — PSD
 Monteiro de Castro — UDN
 Nogueira de Rezende — PR
 Oscar Correa — UDN
 Ovidio de Abreu — PSD
 Pedro Alcuia — UDN
 Rondon Pacheco — UDN
 Simão da Cunha — UDN
 Teófilo Pires — PR
 Ulisses de Carvalho — PSD
 Walter Passos — PR

São Paulo:

Aniz Bader — PDC
 Antonio Feliciano — PSD
 Athéu Coury — PDC
 Camilo Vergal — PSP
 Derville Alegretti — MTR
 Ewaldio Pinto — MTR
 Germinial Feljo — PTB
 Hary Normanton — PSP
 Ivete Vargas — PTB
 Lauro Cruz — UDN
 Nicolau Tuma — UDN
 Pedro Marão — PTN
 Pinheiro Brissola — PSP
 Rantieri Mazzilli — PSD
 Teófilo Andrade — PDC
 Yukishima Tamura — PSD

Goiás:

Castro Costa — PSD
 Celestino Filho — PSD
 Geraldo de Pina — PSD
 José Crudeano — PSD (30-9-65)
 José Freire — PSD
 Peixoto da Silveira — PSD

Mato Grosso:

Correia da Costa — UDN
 Edison Garcia — UDN
 Miguel Marcondes — PTB
 Rachid Mansur — PSD
 Wilson Martins — UDN

Paraná:

Antonio Annibelli — PTB
 Antonio Daby — PTB
 Bruna Ramos — UDN
 Fúlvio Gomes — PDC
 Ivan Luz — PRP
 José Pêcha — PDC
 Lyrio Bertelli — PSD
 Newton Carneiro — UDN
 Plínio Costa — PSD
 Wilson Chedid — PTB

Santa Catarina:

Albino Zoni — UDN
 Antonio Almeida — PSD
 Aroldo Camalho — UDN
 Jacinto Vieira — UDN
 Lenor Vargas — PSD
 Orlando Bertoli — PSD
 Osni Reis — PSD
 Paulo Macarini — PTB

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB
 Afonso Anschau — PRP
 Antonio Bresolin — PTB
 Ary Alcântara — PSD
 Cesar Prieto — PTB
 Cid Furtado — PDC
 Clovis Portana — PSD
 Croacy da Oliveira — PTB
 Euclides Triches — PDC
 Floriano Patrão — PTB
 Giordano Alves — PTB
 José Mandelli — PTB
 Lauro Leitão — PSD
 Lino Braun — PTB

Luciano Machado — PSD
 Mareal Terra — PSD
 Mareal Terra — PSD
 Mathias Schmidt — PTB
 Osmar Grafuha — PTB
 Feracchi Barcelos — PSD
 Raul Pilla — PL
 Ruben Alves — PTB
 Zaire Nunes — PTB

Amapá:

Janary Nunes — PSP

Roraima:

Hegel Morhy — PSP

Roraima:

Francisco Elestão — UDN (211)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores e 211 Srs. Deputados. Aham-se na Casa, até este instante, 237 Srs. Congressistas. Há número regimental. Está aberta a sessão.

O Sr. Segundo Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

(Leitura da ata)

Em discussão a ata. Se nenhum dos Srs. Congressistas quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Está encerrada. Em votação. (Pausa). Aprovada.

Não há expediente a ser lido.

A Ordem do Dia desta sessão do Congresso Nacional é a discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1965, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estabelece normas, com fundamento no Art. 123, § 2º, da Constituição, para o julgamento dos dissídios coletivos, revisão ou homologação de acordos coletivos e dá outras providências.

Ao projeto inicial, encaminhado pelo Sr. Presidente da República com a Mensagem CN-11/65, foram oferecidas 56 emendas, das quais duas constituem substitutivos integrais.

As emendas nºs 19 e 46 foram retiradas pelo seu autor, Sr. Senador José Ermirio.

Em seu parecer, o Relator se manifestou favoravelmente às emendas números 22 — 23 — 24 — 25 e 42; contrariamente às de nºs 2 — 8 — 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 26 — 29 — 36 — 44 — 45 — 52 e 55; considerou prejudicadas as de nºs 3 — 5 — 6 — 7 — 9 — 11 — 12 — 13 — 18 — 20 — 21 — 27 — 28 — 30 — 31 — 35 — 38 — 39 — 40 — 41 — 43 — 43 — 49 — 50 — 51; ofereceu subemendas às de nºs 1 — 4 — 33 — 37 — 47 e 56 e, finalmente, declarou impertinentes as de números 32 — 34 — 53 e 54.

Como conclusão, de seu trabalho, o Sr. Relator apresentou um substitutivo, em que consubstancia disposições do projeto e das emendas que mereceram sua acolhida.

A discussão deve, pois, fazer-se sobre o projeto, o substitutivo da Comissão e as emendas.

Aham-se inscritos vários oradores. Tem a palavra o primeiro inscrito, Sr. Deputado Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, quero, desde logo, desta tribuna, cumprimentar o ilustre Relator, Senador Jefferson Aguiar, pelo seu magnífico trabalho, certamente nada fácil, mas de que resultou um substitutivo que melhora substancialmente o projeto original do Governo, eliminando, por assim dizer, aqueles aspectos calamitosos da proposição.

O substitutivo apresentado por Sua Excelência é magnífico como disse, do ponto de vista jurídico e também econômico, merecendo, efetivamente, nossos aplausos.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Agradecido a V. Ex.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não há o que agradecer. Desejo registrar também uma única divergência em relação ao parecer de S. Ex. Esta divergência se situa no fato de não ter o ilustre Relator aceito integralmente a emenda nº 9, de autoria do nobre Deputado Geronias Fontes, que, além de introduzir a correção para a perda do poder aquisitivo dos salários, decorrente do processo inflacionário subsistente, também no seu Art. 3º inclui um dispositivo automático mediante o qual, uma vez atingida aquela previsão para a inflação subsequente, o reajustamento se faz automaticamente, nos termos dos Artigos 1º e 2º.

Compreendo perfeitamente que o nobre relator não quisesse inserir no seu substitutivo esse mecanismo muito salutar, muito saudável, apenas, para, muito habilmente, fazer com que o projeto fosse mais palatável à bancada governista. Isto é, para dar-lhe uma tramitação mais rápida, uma aprovação mais fácil pelo plenário.

Entretanto, é preciso reconhecer que, se existe um dispositivo para compensar as perdas por parte da classe trabalhadora decorrentes da desvalorização do seu salário real, esse dispositivo deve ser completo e levado às últimas consequências, a fim de que não se repita o que ocorreu durante este ano, em que a previsão da desvalorização da moeda não correspondem à realidade. Com efeito, a previsão governamental para o ano em curso era de uma inflação de 25% e já na metade do ano nós nos defrontamos com uma desvalorização dar ordem de 30%, o que nos leva a supor que atingirá a mais do dobro daquele limite, até o fim do ano.

E é exatamente para prevenir ocorrências dessa natureza que o Deputado Geronias Fontes apresentou emenda, a meu ver muito oportuna, porque introduz um mecanismo que corrige perfeitamente essa falha e que não deixa porta aberta à possibilidade de perda real de salários por parte da classe trabalhadora em decorrência desse dispositivo. Refiro-me ao Artigo 3º da Emenda nº 9, que diz:

Nenhum reajustamento de salário será determinado pela Justiça do Trabalho antes de decorrido um ano do último acordo ou dissídio coletivo, salvo se, na vigência desse prazo, for ultrapassado o limite arbitrado como previsão de inflação, *caput*, caso em que será automaticamente aplicado o mesmo critério de reajuste fixado no aludido artigo segundo".

Srs. Congressistas, acho a idéia muito inteligente, uma solução muito eficaz para prevenir esses casos. Penso que é dever aprovar a emenda, não obstante as resistências da parte da bancada do Governo federal. Devo dizer que já pedi destaque para a Emenda nº 9, porque, embora tenha sido aceita nos Arts. 1º e 2º, o Art. 3º não foi incluído no substitutivo do Senador Jefferson de Aguiar.

O que importa realmente é rejeitarmos a proposição nos termos em que veio do Executivo, pois o projeto original é de fato desastroso, é realmente calamitoso. Estou certo de que o Sr. Presidente da República não conhece em toda a profundidade as consequências maléficas da sua transformação em lei. O próprio Ministro do Trabalho, o Sr. Moacyr Veloso, durante os debates havidos na Comissão Mista disse mesmo a certa altura, que o seu Ministério apenas havia encaminhado o projeto e dado uma orientação quanto ao aspecto jurídico, mas que os aspectos econômicos haviam ficado a cargo do Ministério do Planejamento. Isso transparece logo à primeira vista.

De fato, a proposição, a meu ver reflete a nova filosofia do Ministro do Planejamento a que me referirei logo

a seguir, e institucionaliza um processo de transferência de renda da classe trabalhadora para a classe empresarial, uma violenta compressão do salário real do trabalhador. Esse ponto é até indiscutível. Não pode ser colocado em debate, porque entramos no campo dos conceitos, das verdades matemáticas. Basta traçar um simples gráfico, em que se coloca nas ordenadas o salário real resultante do último reajustamento e se traça uma horizontal correspondente a esse salário real. Exatamente o processo inflacionário faz com que esse salário real decresça numa linha curva diagonal, sendo reajustado de ano em ano, sem nunca alcançar aquele primitivo valor, porque atingirá apenas o salário real médio do período anterior. Toda a área compreendida entre a curva decrescente e aquela horizontal que representava o salário real primitivo constitui exatamente a renda que foi transferida da classe trabalhadora para a classe empresarial, uma renda assim de mão beijada, sem nenhuma contrapartida e sem nenhuma razão de ser.

Uma das perguntas que fiz a Sua Excelência, o Senhor Ministro do Trabalho, foi, precisamente, se, como auxiliar do Governo, conhecia a razão fundamental em que se baseava o Executivo para permitir essa transferência de renda, isto é, se havia uma justificativa, que se pudesse levar em conta para apreciar o projeto governamental, o que S. Exa. disse desconhecer. Na sua opinião, a transferência não devia ocorrer e ele até aceitava as emendas propostas pelos Deputados para corrigir essa transferência de renda. Mas, se o Sr. Ministro do Trabalho ignorava a razão, sabemos que o Ministério do Planejamento absolutamente não a ignora, e, muito pelo contrário, está dentro das suas cogitações uma política dessa natureza.

Temos todos conhecimento de que o crescimento econômico do Brasil decorreu, nos últimos anos, de um processo de substituição de importações, para atender a uma demanda interna que já existia e que estava insatisfeita exatamente em consequência das dificuldades cambiais que cronicamente enfrentávamos. Exatamente essa demanda insatisfeita era o estímulo para inversões na produção daqueles bens cuja importação estava garroteada. Ocorre que esse processo está virtualmente, praticamente esgotado. Resumidamente, está esgotado. Não oferece mais aquelas possibilidades de desenvolvimento, porque, efetivamente, em termos reais, resta muito pouco a substituir. O total de importações brasileiras, que vinte anos atrás atingia a mais de 30% do produto nacional, hoje representa apenas 5 ou 6%. Isso indica que, na verdade, resta relativamente muito pouco a substituir nessas importações. E esse pouco que resta não constitui estímulo ao desenvolvimento, exatamente porque representa bens, mercadorias que exigem, na sua produção, um a grande densidade de capital. Isto é, uma enorme relação capital-produto, razão pela qual essa substituição se vai fazendo cada vez mais difícil e não pode significar mais aquele encorajamento fundamental ao processo de crescimento econômico. Então, esgotado virtualmente esse modelo de desenvolvimento pela via da substituição de importações, naturalmente todos buscamos novos caminhos. Isto é, novos estímulos, novas diretrizes, para que possa continuar aquele processo de desenvolvimento econômico brasileiro.

Naturalmente, o Ministro Roberto Campos, com sua extraordinária inteligência e grande vivência internacional, logo imaginou modelos retirados da experiência de outros países. A primeira idéia foi, exatamente, a adoção do modelo da solução canadense. Ora, que era a solução canadense? O Canadá foi um país que se desenvolven

à custa do capital norte-americano. E a solução canadense consistia exatamente em manter internamente uma taxa de investimento que desse pelo menos, para não deixar decrescer o produto interno, e todo o desenvolvimento, a faixa correspondente ao crescimento da renda, seria feita com capital estrangeiro, notadamente norte-americano, que seria atraído através de estímulos criados artificialmente. Embora a perspectiva de lucros não fosse muito atraente, criar-se-iam condições artificiais acentuadoras desse capital. Quais eram essas condições? A eliminação dessas áreas de atrito, liberação de remessas de lucro, acordo de garantia de investimentos, este conjunto de normas atrativas para o Capital estrangeiro vir aqui e complementar exatamente esta faixa que corresponderia ao crescimento da renda nacional.

Ocorre que o Ministro também é muito perspicaz, muito observador para prever que a solução praticamente já fracassou. Decorrido mais de um ano do início da sua aplicação, os investimentos estrangeiros norte-americanos, longe de crescerem, se contrairam. E a observação verificada em outros países da América Latina, que também buscaram solução idêntica, pois que evidentemente os investimentos estrangeiros dependem, antes de tudo, de perspectivas de lucro, isto é, do estudo da conjuntura nacional ditada pelo investimento nacional. Na medida em que grandes investimentos forem feitos pelos nacionais em país cuja economia possa crescer, aí, sim, formar-se-á o verdadeiro atrativo para ingresso do capital estrangeiro, mas nunca se deve fazer o contrário, cortar os investimentos nacionais e esperar que venha o estrangeiro constituir a faixa destinada ao crescimento econômico.

Fracassada a solução canadense, imaginou o Ministro Roberto Campos uma solução nova, que seria a solução japonesa. Qual é a solução japonesa? A solução japonesa é comprimir o salário real da classe trabalhadora brasileira para criar condições de competição para a indústria nacional no mercado internacional, isto é, exportar mão-de-obra barata. Isto parece que fez o Japão, por volta dos fins do século passado, numa compressão violenta do salário real dos seus trabalhadores. E assim a nossa mercadoria manufaturada teria acesso ao mercado internacional, onde a disputa é muito grande. A nossa mão-de-obra mais barata poderia trazer-nos assim uma possibilidade de deslocar outros produtores, entrando nos brasileiros no mercado internacional com a re-exportação de produtos manufaturados, o que constituiria uma demanda excedente que viria, digamos assim, ser um novo estímulo para processo do crescimento industrial brasileiro.

Ora, não é também nada difícil de antever o resultado da nova política, de adoção da solução japonesa. Evidentemente algum crescimento nas nossas exportações, especialmente de manufaturados, seria o resultado. É óbvio. Algum competidor será capaz de deslocar-se. Entretanto a simples consideração de que este mercado internacional é altamente competitivo e de que nele influem muitos outros fatores além do preço, como prestígio da indústria de determinados países, a tradição comercial desses países, a proximidade geográfica que influi sobre o frete e a final de contas constitui um item importante na produção, na exportação e na importação; essa consideração é bastante para chegar-mos à conclusão de que as perspectivas de competir nesse mercado internacional de manufaturas são realmente muito limitadas, muito reduzidas e não constituem, em hipótese alguma, nem poderão constituir, uma

contrapartida, uma compensação que viesse cobrir aquela redução real que haveria no mercado interno, porque, este sim, seria fatalmente contraído na medida em que o poder aquisitivo das classes trabalhadores, que compõem a maior parcela do mercado interno brasileiro, fosse violentamente comprimido por uma política desta natureza.

Então, que haveria? Haveria um ligeiro crescimento no volume das exportações e uma grande redução no mercado interno, que fatalmente agiria sobre a taxa de desenvolvimento econômico, tornando-a negativa e, o que é pior, cronicamente negativa, visto que o incentivo constituído pelo mercado externo jamais poderia compensar o estímulo que se perdeu na área do mercado interno, para não falar no aspecto social e, isto é, para focalizar apenas o aspecto econômico da questão, porque o aspecto social, evidentemente, seria a calamidade. Um povo que já tem um poder aquisitivo tão baixo, povo realmente pobre, seria ainda mais pobre, teria seu poder aquisitivo ainda mais reduzido e as consequências sociais, a intranquilidade social que resultaria de uma política desta natureza são evidentemente aspectos muito sérios, que devem ser considerados.

Estas são razões pelas quais considero fundamental, Senhores Congressistas, que o projeto de Governo não seja aprovado como está. O Congresso Nacional deve dar uma resposta negativa a esta chamada solução japonesa. Não queremos solução japonesa. Queremos solução brasileira e ela chegará com o tempo, estou certo disso. Não obstante a barreira enorme dos preconceitos, ela virá porque é clara, é evidente como água e está diante dos olhos de todos. A solução brasileira só pode ser essa diversificação da demanda interna, através da redistribuição de renda que se fará com as reformas de base e tudo o mais. Como esse processo é bastante lento, o fator dinâmico nos próximos anos, a curto, médio e mesmo longo prazo, terá de ser fatalmente aquele constituído pelo investimento autônomo do Estado, é inevitável. Para erguer a enorme barreira de todos os preconceitos contra a estatização, contra tudo isso, a solução para o caso brasileiro é exatamente fazer investimentos maciços e autônomos por parte do Estado. Esses investimentos estatais é que vão constituir o incentivo à iniciativa privada para que se organize estimulada por eles, requerida por eles. E o que tem sido feito ultimamente, isto é, a percentagem dos investimentos estatais na formação do capital no Brasil só tem crescido. E não tem crescido por nenhuma intenção governamental. Não. É a própria necessidade da economia que faz com que ela cresça. Não existe outra solução; a outra é a estagnação econômica. Tenho certeza de que, quando se esgotarem todos os malabarismos econômicos que estão sendo praticados, todos esses desastres, o bom senso haverá de preponderar, porque o Brasil é um País de bom senso. Acredito mesmo que o próprio Governo saberá rever tudo isso, e trilhar o único caminho que continuará o processo de desenvolvimento, que, como disse, é a diversificação da demanda interna, a anexação dos imensos setores da população brasileira que estão marginalizados. Como o processo é lento, far-se-á em prazo muito longo. Enquanto isso, o Governo deverá fazer maciços investimentos, o Estado deverá garantir a taxa de investimento elevada. É preciso uma taxa mínima de 18% do produto bruto. Não podemos sair daí. Do contrário é involução. Essa taxa tem de ser assegurada pelo Estado, tem de cobrir o mínimo da iniciativa privada, que cobrirá o

resto, tenho certeza, com uma margem muito grande, desde que incentivada pelos órgãos governamentais.

De modo que, concluindo minhas observações, sou frontalmente, radicalmente, contrário ao projeto do Governo. Acho bastante razoável, muito bom o substitutivo do Senador Jefferson de Aguiar, do qual divirjo, como disse, apenas naquele ponto do reajustamento automático do salário, quando for atingida a previsão feita no processo inflacionário com antecedência. Introduzido esse dispositivo, Art. 3º, nº 9, do Deputado Genivaldo Fontes, acredito que o projeto ficará perfeitamente de acordo com os princípios não só dos socialistas, não só dos trabalhistas, mas de todos os representantes do povo brasileiro, nesta Casa. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. MANOEL BARBUDA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, temos em mãos projeto oriundo de mensagem do Chefe do Executivo estabelecendo normas para o dissídio coletivo. Como disse o orador que me precedeu, constitui uma aberração, um atentado contra o operário brasileiro. O substitutivo melhorou-o em muito, não há a menor dúvida. Ainda assim, nele se contém muitas incorreções e muitos dispositivos prejudiciais ao operariado nacional.

Após a Revolução os homens que estão à frente dos destinos do Brasil revelavam o propósito de melhorar as condições do País, mas sentimos que se voltaram, na sua política econômica, principalmente contra o funcionalismo público, contra o operário e contra o agricultor, que é o operário do campo. Para esses administradores, o motivo básico da inflação nacional está no salário pago ao trabalhador braçal, ao trabalhador das cidades e do campo. Por isso, não foi surpresa para mim quando li essa mensagem presidencial, toda ela voltada contra o operário, sem cuidar da situação vexatória, de penúria e fome que ele atravessa nestes momentos difíceis da nacionalidade.

O Sr. Roberto Campos, que em tantas coisas segue a política dos Estados Unidos da América, não seguiu esse mesmo ritmo ao combater a inflação. Nos Estados Unidos, quando das dificuldades em 1932, então Presidente o Sr. Roosevelt, foram tomadas medidas de salvação do erário público e da economia do povo totalmente diferentes das que agora estão sendo tomadas pelo Sr. Roberto Campos. Lá, vimos o Sr. Roosevelt dando melhor salário ao operário, criando o seguro do desemprego, dando amparo à velhice e melhores condições de vida ao povo americano, aumentando-lhe a capacidade aquisitiva. Dêsse modo, quando o desemprego já era grande e as fábricas ameaçavam fechar, estas passaram a vender mais, porque o povo pôde comprar em maior quantidade. As indústrias equilibraram-se, o desemprego foi reabsorvido por essas indústrias e houve o equilíbrio econômico. Entretanto, no Brasil, numa visão de leigo que sou — vejo o Sr. Roberto Campos divergir da orientação americana, congelando salários, congelando os vencimentos do funcionalismo, congelando, tanto quanto possível, o preço dos produtos agrícolas, fazendo com que o povo passe as maiores dificuldades e luta para sobreviver. O operário, que ainda no ano passado ganhava 40 e tantos mil cruzeiros, passou a ganhar 64 mil cruzeiros. Este salário permite ao operário sobreviver? Dá-lhe ao menos a possibilidade de educar seus filhos? De tratar de seus descendentes? De ter condições de sobrevivência dignas e humanas? Não!

Até causa pasmo e admiração como esses homens ainda conseguem sobreviver, como ainda não faleceram por inanção.

Nesta mensagem, vemos o Executivo voltar-se novamente contra o operário. A pretexto de disciplinar os dissídios coletivos, vai realmente estabelecer normas que o impedem de comparecer perante a Justiça para pleitear melhores condições de vida, melhor retribuição de seu trabalho.

No projeto, as condições impostas são muito mais rígidas, muito mais severas do que no substitutivo apresentado pela Comissão Mista. No artigo 2º vamos encontrar, desde logo, que "a sentença dos dissídios tomará por base o índice resultante da reconstrução do salário real médio da categoria nos 24 meses anteriores à data da propositura do dissídio, da revisão ou da homologação do acordo coletivo, adaptando as taxas encontradas a situações configurativas, pela ocorrência conjunta ou separadamente dos seguintes fatores..."

Vemos, de logo, no caput do artigo que estabelece como base o salário real médio da categoria nos últimos 24 meses. Ora, sabemos que o custo de vida aumenta, no Brasil, celeremente, de mês a mês ou até mesmo de dia a dia. Como poderemos estabelecer como base para a fixação desse salário os últimos 24 meses? Encontraríamos, então, absurdos desta natureza: em 1964, o operário ganhava 30 e tantos mil cruzeiros, vamos dizer 36 mil cruzeiros. Este ano, 64 mil.

Se se estabelecesse uma média, encontraríamos um total de 100 mil cruzeiros e a média daria 50 mil cruzeiros, superior ao salário atual.

Na letra a do art. 2º, lemos: "Ajustamento dos acréscimos salariais, aumento das possibilidades financeiras das empresas, decorrente do acréscimo de sua produtividade assim como de maior rendimento de seus empregados".

Então, teríamos como segunda base o acréscimo da produtividade das indústrias. V. Exas. verificarão que não se fala no acréscimo do rendimento das indústrias, mas da produtividade, do maior número de objetos produzidos pela indústria. Ora, as indústrias não progrediram apenas, ante essa situação inflacionária, pelo número de unidades produzidas, mas sim pelo preço das unidades que são vendidas.

Portanto, deveríamos ter duas condições para estabelecer a média salarial: o acréscimo da produtividade e o acréscimo do rendimento das empresas. Mas a mensagem não cogitou disso. Então, o operário, como a fábrica não produz mais, às vezes, até produz menos, ganhando muito mais. Ele não teria aumento do seu salário, porque a produção unitária não havia aumentado.

"Repercussão dos reajustamentos salariais da comunidade e da economia nacional". E lá vem novamente, visando ao operário como se fosse o responsável por esse desequilíbrio; acusando o operário como elemento capaz de introduzir o desajustamento na comunidade e na economia nacional.

Ainda mais, senhores: eu, antes de ser político, fui advogado. Como advogado, tive ocasião de conhecer de perto as necessidades dos operários as lutas que enfrentavam com os patrões, as dificuldades que encontravam nos dissídios, nas reclamações, em todos os atos processuais a que eram obrigados a recorrer, de que eram forçados a se utilizar. E vimos que, acima de tudo, o que mais pesava contra o operário, o que os derrotava, os forçava a entrar em acordos desastrosos, era justamente o tempo. Poderiam ter razão e vencer. Mas o tempo trabalhava contra eles, que não tinham condições econômicas para esperar, para resistir. Não raro eles entravam em acordo, abrindo mão do seu para receberem uma migalha que fosse dos seus patrões. Apresentada a reclamação, marcada a audiência, julgada, o patrão recorria sempre às instâncias superiores e até à última instância.

Muitas vezes, conversando com patrões, eu lhes dizia: vocês não têm condição alguma de vencer. Devem pagar, porque estão fazendo mal ao operário. Respondiam-me eles: pagamos, mas os Cr\$ 50.000 que poderíamos pagar hoje, pagaremos daqui a dois, três ou quatro anos, quando já não têm o menor valor e se a movimentação desse dinheiro nos dar um lucro muito maior do que o que temos pagar. O operário, compreendendo que era, sem dúvida, o elemento indefeso, cedia e, em vez de Cr\$ 50.000, recebia 5 ou 10 mil cruzeiros.

Portanto, um dos grandes algarzes do operário é o tempo, pela falta de base econômica para esperar e resistir. Por isto, não compreendo porque na Mensagem, no parágrafo único do artigo 2º, se diz:

"As normas e condições estabelecidas por sentença terão vigência a partir da data da publicação de suas conclusões no órgão oficial da Justiça do Trabalho".

Isto quer dizer, que só depois do último recurso, depois de passado em julgado, quando o órgão oficial da Justiça do Trabalho publicar a decisão, é que esta passará a ter vigência. No substitutivo, já vemos melhorada a situação, porque obriga de logo o patrão a cumprir o julgamento do dissídio, mas passando o operário a receber imediatamente todas as vantagens, sem a obrigação de devolução, se perder, *a posteriori*.

Mas o próprio substitutivo ainda tem uma previsão tão perniciosa quanto esta, ou mais. Diz ele que as conclusões do dissídio prevalecerão por um prazo de 3 anos. Seria normal, se ranquia esta disposição, se estivessemos num país de economia estável, em que o custo de vida não se alterasse; mas no Brasil, salvo se houver milagre, três anos de diferença representam uma distorção salarial tão intensa que não terá mais a menor eficácia para o operário. Três anos de distância entre a fixação de um salário e a sua vigência representam um desnível tão elevado que este dispositivo do substitutivo, já melhorado, não encontra, na realidade, um amparo lógico, justo, capaz de fazer com que o Congresso aprove esta previsão tão absurda.

Ainda mais, Srs. Congressistas. Temos na mensagem, mantido no substitutivo, o artigo 9º, que reza:

"A remuneração dos servidores e dos empregados da Marinha Mercante, dos portos e da Rede Ferroviária Nacional S.A. não será superior à das categorias equivalentes do serviço público federal e os referidos servidores e empregados não terão qualquer reajustamento de sua remuneração enquanto esta for superior à do serviço público".

Então, o que vemos é que essa previsão não é permissiva: ao contrário, é proibitiva. Se o ordenado dos funcionários federais é livremente determinado ou fixado pela autoridade executiva, isso importa em dizer que os servidores das autarquias referidas no art. 9º nunca mais terão aumento de vencimentos, senão quando o Congresso Federal achar por bem fazê-lo.

Ora, não se compreende que uma lei que estabelece as normas pelas quais devem ser fixados os salários, invocando e pedindo a colaboração de entidades técnicas capazes de fazer o levantamento do aumento do custo de vida, capazes de fazer o estudo das repercussões que terá o aumento salarial no ambiente coletivo, que estabelece, portanto, rígida e tecnicamente, a forma como deve ser procedido esse aumento salarial, imponha essas condições à Justiça. Não se entende porque subordina os salários dos servidores autárquicos aos vencimentos dos funcionários federais da mesma categoria, porque enquanto um obedece a normas técnicas o outro decorre apenas da vontade do Executivo. Mais certo e mais justo seria que os funcionários federais tivessem seu

aumento toda vez que a Justiça do Trabalho, atendendo a essas normas, a essas orientações previstas pelo projeto, achasse por bem, deliberasse e estabelecesse uma majoração dos salários dos servidores autárquicos. Aqui, entretanto, o projeto inverte a questão e subordina os salários dos servidores à vontade do Executivo. Somente depois de serem aumentados os vencimentos dos funcionários federais é que os servidores autárquicos poderão ter os seus aumentos.

Ora, Srs. Congressistas, diz ainda o art. 2º:

"As normas e condições estabelecidas por sentença terão vigência a partir da data da publicação da decisão no órgão oficial do Ministério do Trabalho".

Essa decisão pode ser imediata, como pode ter um tempo muito mais demorado para a solução final, mesmo porque existem recursos para a instância superior, para o Tribunal Superior do Trabalho e não se sabe até que ponto a Justiça estará realmente atarefada para poder agir ou decidir com pressurosidade.

O que seria lógico é que seria certo, realmente, é que essas condições do dissídio prevalecessem — e deveriam prevalecer se o Congresso assim o entender — desde a data da proposição do dissídio, que naquela oportunidade, com aquelas condições estabelecidas no dissídio, se apresentaram essenciais, se apresentaram necessárias para a subsistência do trabalhador.

Então, Srs. Congressistas, temos de rever o assunto e votar realmente com cuidado, para que, nesta oportunidade, os trabalhadores que são, de fato, a energia da Nação, o capital mais barato, mas a mão e mais objetivo do País, possam ter uma situação melhorada, possam trabalhar com mais satisfação, possam até mesmo acreditar na boa intenção dos revolucionários que tomaram conta do poder e que agora estão dirigindo o País. O povo precisa sentir alguma acolhida, algum benefício, alguma coisa que lhe demonstre a boa vontade tão alardeada, mas que até hoje não sentiu. Portanto, devemos votar de acordo com o interesse do trabalhador, porque ele representa, sem a menor dúvida, o interesse nacional. *"Muito bem; muito bem. Palmas"*.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o Sr. Deputado Matheus Schmidt.

O SR. MATHEUS SCHMIDT:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pretendo ser breve, mesmo porque vejo a falta evidente de *quorum* nesta Casa.

O SR. CLEMENS SAMPAIO:

Sr. Presidente, pela ordem, com licença do orador.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CLEMENS SAMPAIO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não havendo *quorum* suficiente para o prosseguimento da discussão da matéria, pediria a V. Exª suspendesse a sessão, marcando outra para que, em nova oportunidade, dentro do prazo regimental, pudéssemos continuar a apreciação deste projeto que é muito importante.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, para contraditar, com permissão do orador.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo ponderar ao nobre Deputado Clemens Sampaio que no dia 3 de amanhã terminará o prazo para a votação deste projeto. Evidentemente, se o Congresso Nacional não aprovar a proposição adotada pela Comissão Mista, deverá prevalecer o projeto do Governo, que não me parece satisfatório. Por conseguinte, acho que, fundando este apelo ao nobre Deputado Clemens Sampaio para retirar o seu requerimento, estaria atendendo às necessidades maiores da coletividade dos trabalhadores e aos nacionais.

E o apelo que formulo a S. Exª.

O Sr. Clemens Sampaio — Sr. Presidente, não obstante o respeito e o apreço que me merece o nobre Senador Jefferson de Aguiar, foi S. Exª mesmo que afirmou que o prazo terminará no dia 3. Portanto, teremos tempo bastante para discutir esta matéria em sessões próximas que venham a ser convocadas para os dias 6, 7 e até mesmo para o dia 8, prazo fatal para o término da apreciação pelo Congresso Nacional deste projeto. De modo que procedo mesmo o requerimento que desta tribuna formulei a V. Exª.

Peco desculpas ao ilustre Senador, por não poder atendê-lo nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Deputado Clemens Sampaio levantou questão de ordem, na qual solicitou do Presidente se encerre a sessão, porque lhe parece não existir número no plenário. Esta Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos até que os Srs. Deputados e Senadores, que se acham em outras salas de trabalho, possam vir ao plenário a fim de cumprirem a disposição regimental invocada pelo Sr. Clemens Sampaio. O orador continuará com a palavra quando a sessão for reaberta. A Presidência pede ao Serviço de Comunicações da Câmara dos Deputados a gentileza de solicitar a presença dos Srs. Congressistas — Deputados e Senadores — no plenário.

Está suspensa a sessão por alguns instantes.

Está reaberta a sessão. O plenário já dispõe de número regimental. Prossegue com a palavra o Sr. Deputado Matheus Schmidt.

O SR. MATHEUS SCHMIDT:

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vemos, finalmente, sob a apreciação do Congresso Nacional, um projeto de lei de substância, em sua essência, a política salarial do Governo. Entendemos que o projeto é das mais nefastas, não só aos trabalhadores brasileiros, como à própria economia da Nação. Visa ele, fundamentalmente, a impedir aumentos salariais. Consultará este fato os interesses nacionais, agora dizer que vem ao encontro das necessidades mais prementes dos trabalhadores brasileiros? Deixa estabelecer os salários dos operários, fazendo com que o poder aquisitivo do povo continue cada vez menor, com as consequências funestas que estamos a observar em todo o País? Quem desconhece os prejuízos que vem trazendo à indústria nacional o baixo poder aquisitivo do povo brasileiro? Quem não sabe que os baixos vencimentos dos trabalhadores, do funcionalismo público da União, dos Estados e das autarquias, vem causando esta tremenda retração na venda dos nossos produtos industrializados?

Mais do que os nossos trabalhadores, mais do que os homens que vivem de salários, é a própria indústria que neste instante reclama do Governo medidas tendentes à modificação da desastrosa política salarial que está sendo levada a efeito. São recentes os pronunciamentos do

órgão máximo da indústria brasileira contra essa orientação. Entendem os economistas do Ministério do Planejamento que, na medida em que se diminuir o poder aquisitivo do povo, será reduzida a demanda global dos produtos industrializados, e, conseqüentemente, baixarão os preços desses produtos no mercado nacional.

É uma política sádica, Sr. Presidente. Procura a baixa dos preços, sacrificando na carne do trabalhador. Procura conter a inflação a custo da fome do povo. É uma política que fundamentalmente leva a classe média, fere o trabalhador, fere a todos os que vivem de salários. Sr. Presidente, não é esse o meio de se conter a inflação, não é essa forma que se faz a luta com que o País estabeleça a sua situação financeira. O que se conseguirá com isso é mergulhar um milhão de filhos desta terra em miséria crescente, ao mesmo tempo em que se paralisará completamente o seu desenvolvimento. Os argumentos fundados dessa política já são conhecidos de todos: a depressão industrial já se manifesta, a baixa do poder aquisitivo do povo vem trazendo — e isso é fato sabido — um quociente de desemprego que aumenta dia a dia.

Deixemos de lado essas considerações, deixemos para outra oportunidade a análise dessa orientação política; fixemo-nos no projeto e no seu substitutivo. Não há que se cogitar da aprovação do projeto. Penso que, a esta altura, até as forças governistas das duas Casas do Congresso já não mais o defendem. São tantas as medidas que preconiza que não pode mesmo merecer a defesa de um homem sensato que represente o povo no Parlamento Nacional. Como, Sr. Presidente, aprovar-se, por exemplo, o Art. 2º do substitutivo, segundo o qual os reajustamentos salariais levarão em conta o ajustamento dos encargos salariais ao aumento das possibilidades financeiras das empresas, decorrente do acréscimo de sua produtividade, assim como de maior rendimento dos empregados? Que tem a ver o trabalhador de uma empresa com o aumento da sua produtividade? Poderá ele ter alguma coisa a ver com o aumento da produção da empresa, mas não com o aumento da produtividade, que é coisa bem diversa, para a qual concorrem elementos outros que não dependem da contribuição do trabalhador.

Outros dispositivos do projeto, Sr. Presidente, demonstram o seu absurdo. Por isso estamos nesta tribuna, para defender o substitutivo da Comissão Mista, consubstanciado nos dispositivos compilados pelo ex-Relator daquela Comissão, nobre Senador Jefferson de Aguiar. S. Exª, inquestionavelmente, com o brilho que lhe é peculiar, elaborou um substitutivo que escolheu a este projeto horroroso das suas maiores deficiências.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Agradeço a gentileza de V. Exª.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Não por isso, nobre Senador. V. Exª, é merecedor.

Mas, Sr. Presidente, eu soube, nesta plenária, que é intenção da maioria pedir destaque para o art. 4º do projeto governamental. Trata-se do dispositivo que proíbe os reajustamentos no prazo de um ano *post sententia*. Vê-se, desde logo, que o substitutivo da Comissão Mista estabeleceu, no seu art. 1º que

"A Justiça do Trabalho, no processo dos dissídios coletivos, entre categorias profissionais e econômicas, observará as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (arts. 856 a 874), com as alterações subsequentes e as constantes desta lei."

O art. 873 da Consolidação das Leis do Trabalho, citado no brilhante parecer do Sr. Relator, diz o seguinte:

"Decorrido mais de um ano de sua vigência, caberá a revisão das decisões que fixarem condições de trabalho, quando se tiverem modificado as circunstâncias que as ditaram, de modo que tais condições se hajam tornado injustas ou inaplicáveis."

Parece, Sr. Presidente, a uma primeira análise, que nenhuma razão se teria para pedir destaque para o art. 4º do projeto, eis que a própria Consolidação das Leis do Trabalho, mantida pelo substitutivo, já estabeleceu a necessidade da decorrência de prazo de um ano para a fixação de novas condições de trabalho. Mas, Sr. Presidente, o art. 4º do projeto, cujo destaque a maioria pretende requerer, tem mais. Diz que nenhum registro será homologado, etc., etc., não sendo possível a inclusão da cláusula de antecipação de aumento salarial durante o prazo de vigência da sentença normativa.

Ora esta parte final do art. 4º não se encontra em dispositivo algum da Consolidação das Leis do Trabalho. O que existe é a prática jurisprudencial dos nossos tribunais que, ao homologarem acordos de categorias profissionais, estabelecem, por vezes, a antecipação de reajustes salariais. Por isso, nós, da bancada trabalhista, não daremos apoio a este pedido de destaque.

Em estas, Sr. Presidente, em rápidos traços, as considerações que desejá-vamos formular nesta oportunidade. Votaremos pela aprovação do substitutivo, por entendermos que consulta melhor os interesses dos brasileiros, bem como da própria indústria nacional. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Senador Jeanrui Parente — Com a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, é visível a falta de número para a votação desta matéria e visível também a ausência de *quorum* regimental, no que tange ao Senado, para a discussão deste importantíssima questão, deste importantíssimo projeto. Mas V. Ex.ª determina que a discussão continue e, neste regime de exceção, tudo é permitido.

O projeto — pois os anteprojetos enviados pelo Executivo agora são projetos — que estamos abordando, rejeita a condenação formal das classes trabalhadoras do nosso País. Foi violentamente combatido pelas atuais lideranças sindicais, por nocivo aos interesses dos assalariados da nossa Pátria.

É demoníaco o projeto. Destrói acordos firmados e sacramentados. Aniquila direitos assegurados. Fere os sindicatos no que lhes é mais precioso — a sua autonomia. Foi repudiado e continua repudiado, não por aquelas lideranças sindicais que foram substituídas pelo Comando no movimento vitorioso de 31 de março ou 1º de abril, mas pelos atuais líderes sindicais, diante dos quais o atual Executivo federal colocou uma questão, que eles têm que decidir, e é optativa: ou ficam com o Executivo federal, perdendo de plano e definitivamente qualquer conceito da sua classe, ou ficam com sua classe, defendendo-lhe os interesses até os últimos instantes, mesmo que essa atitude contrarie a vontade do todo-poderoso Ministro do Planejamento,

o super-Ministro do Estado atual. Pois ficou muito claro, na reunião da Comissão Mista que estudou o projeto do Executivo, a que compareceu o Sr. Ministro do Trabalho, que das entranhas e do ventre do Ministério do Planejamento é que saiu este aborto, esta proposição estranha, infeliz, desafiadora, provocante e provocadora.

Os contra-revolucionários da Revolução, os que tramam a derrubada do atual Governo, mas que se situam nos quadros revolucionários, não se detêm na análise da conjuntura econômica brasileira, em face da miséria que lava e se aprofunda, da ceifa vidas e a tranquilidade da gente brasileira.

Não há uma palavra desses contra-revolucionários na defesa dos interesses dos trabalhadores brasileiros, do seu direito legítimo à reunião, para postularem e defenderem suas legítimas aspirações. Saturno quem devora os próprios filhos, ou os filhos de Saturno que tentam devorar o pai?

Aqui está um manifesto dos bancários às autoridades e aos trabalhadores brasileiros, ao qual denominamos de manifesto-desilusão:

"Reunidos nacionalmente, os bancários, decepcionados e contrariados, sentem que sua voz, como a de todas as lideranças das classes trabalhadoras, não produz junto a quem de direito os efeitos colimados, contrariando a todos os ditames da Revolução de 31 de março de 1934. E como consequência, o sindicalismo brasileiro vem sendo esvaziado aos poucos, sem que possa, como é seu real objetivo, mostrar sua verdadeira face, qual seja a de fazer jus às tradições políticas-sociais do povo brasileiro." Segue-se uma série de considerandos para terminar: "Finalmente, diante dos fatos expostos, somente os diretores legitimamente eleitos poderão arcar com a responsabilidade de enfrentar com autoridade as vicissitudes atuais. Deliberação continuarem as Juntas nos seus postos até a próxima realização das eleições, já determinadas pelo Governo, a fim de continuarem a defender o patrimônio e interesses gerais da 'classe, com quem têm realmente compromissos, pois a ela pertencem, manifestando, outrossim, publicamente, sua posição contrária à atual orientação político-trabalhista do Governo, uma vez que não têm condições de defendê-la. Pelas lideranças sindicais bancárias nacionais, a Junta Governativa da CONTEC."

E assinam os elementos que subcreveram o Manifesto.

Sr. Presidente, há outros manifestos de São Paulo, de Mato Grosso. Há um publicado no dia 3 de julho próximo passado, quando os dirigentes sindicais bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso condenam a resolução do Sr. Ministro do Trabalho, considerando-a flagrantemente inconstitucional, por violentar princípios tutelares da Justiça do Trabalho, por lesiva aos interesses da laboriosa e honrada classe dos bancários, por desagregar a paz social, por perturbar a tão almejada convivência sindical, preconizada pelo Governo revolucionário e criada pelos mais autênticos sindicalistas. Vem o Sr. Ministro do Trabalho de suspender, e daí o porquê da condenação em todo o território nacional, a vigência da cláusula concessiva de reajustamento semestral constante dos acordos inter-sindicais de setembro último, homologada pelos tribu-

nais regionais do Trabalho das várias regiões. Por isso lançam seu repúdio, seu protesto contra essa atitude que violenta os seus direitos.

Enquanto o custo da vida se elevou violentamente — tomando-se o índice 100 para 1948, verifica-se que seu crescimento foi de mais de 5.900%, em relação a 1964 — o aumento salarial em nosso País não acompanhou aquela ascensão. Como, então, proibir-se o movimento natural do trabalhador na defesa da sua vida, de sua sobrevivência como ser humano?

Os cristãos do Governo negam o cristianismo e os do Congresso Nacional na negativa os acompanham. Vem sendo assim até hoje. Há uma certa alegria nas classes empresariais — através de alguns dos seus mais conspicuos elementos que aqui se assentam — quando recebem desses projetos, e certa tristeza mesclada de revolta, quando são eles alterados para se tornarem menos maus. Entre o projeto e o substitutivo, o projeto é pior. Felizmente, o Ministro do Planejamento, segundo jornal bem recente, vai à União Soviética em agosto ou setembro, "a fim de explorar as possibilidades de comércio com países da 'cortina de ferro'". O Governo vai importar 50 milhões de dólares de petróleo russo e estudar a compra de equipamentos industriais e a venda de café, cacau, óleos vegetais e manufaturas leves, informou o Ministro do Planejamento. Diz que vai também visitar obras de engenharia e indústria e estudar possíveis investimentos no Brasil.

Não sei se esta será a divergência fundamental entre o Governador da Guanabara e o Ministro do Planejamento. Ora, a Rússia já fez grandes investimentos na Índia e no Egito. Ressalvou o óbvio: que os atuais investimentos russos estariam separados da ideologia.

O SR. PRESIDENTE:

Desejava informar a V. Ex.ª que seu tempo está terminado.

O SR. AURELIO VIANNA — Eu pretendia ler o resultado deste seminário sobre nutrição que reuniu no Hotel Quitandinha 150 delegados do continente sul-americano para estudar a operação-criança na América do Sul e que concluiu que "metade da população infantil morre na América do Sul antes de seis anos e dos terços dos sobreviventes ficam aleitados física e mentalmente devido sua má nutrição. Os que escapam, dois terços, ficam aleitados, física e mentalmente. Causa: má nutrição. E esta outra entrevista-discurso de um Deputado pernambucano de que em Pernambuco já muita gente se alimenta com um cardápio estranho em que entra até rato e formiga..."

O Sr. Osvaldo Lima Filho — É verdade, desgrazadamente!

O SR. AURELIO VIANNA — Enquanto isto, estamos elaborando e discutindo um projeto de lei que proíbe que democraticamente os trabalhadores reivindiquem o reconhecimento dos seus direitos. E as lideranças do Governo vão pedir destaque para o Art. 4º do projeto. A concessão que faz no substitutivo é esta: a inclusão do Art. 4º.

Pretendia eu, Sr. Presidente, convencer os Senadores ausentes, que são quase todo o Senado, e os Deputados ausentes, que são quase toda a Câmara, de que devem votar contra o projeto e contra este artigo. Como não estão presentes, não me ouvem; logo, suas consciências estão tranquilas.

"Nenhum reajustamento de salário será homologado ou determinado pela Justiça do Trabalho

antes de decorrido um ano do último dissídio coletivo, não sendo possível a inclusão da cláusula de antecipação do aumento salarial durante o prazo de vigência da sentença normativa."

A própria Justiça do Trabalho fica obstaculada de determinar algo que beneficie a classe trabalhadora.

Os patrões e os empregados estão impedidos de um acordo. É um golpe de morte nas liberdades fundamentais dos grupos que constituem a classe patronal, de um lado, e a classe trabalhadora assalariada, do outro lado. É a ditadura, virtual ou de fato, que se implanta, porque destrói a liberdade dos grupos de resolverem, espontaneamente, questões salariais. Implanta-se um sistema que todo o mundo democrático repele. Proíbe-se um acordo de vontades, o acordo bilateral. Não se chega a proibir a discussão, o debate. Podem discutir — as classes assalariadas com as classes patronais — o que o Governo não permite é a homologação do acordo, é que o acordo passe a vigor, impondo a sua vontade a si mesmo, proibindo a Justiça do Trabalho de determinar o que seria comum em qualquer país democrático.

Sr. Presidente, sensibilizado agradeço a V. Ex.ª e aqueles Deputados e aquele Senador que nos ouviram até agora, com toda a paciência. Estou aproveitando o restinho. Não sou partidário de Cassandra, mas estou aproveitando o restinho. No *jus murmurandi* na conversa pé-dé-ouvido, o que se diz é que há mouros na costa e que o perigo é iminente. Então, aproveitemos o resto e defendamos pelo menos a democracia social, o direito das classes de se entenderem, de acordarem, de se compreenderem, principalmente no que tange à questão salarial, que é vital neste instante para a sobrevivência de milhões deste País.

Sr. Presidente, voto contra o projeto; na opção, pelo substitutivo, é claro, mas sem inclusão do Art. 4º do projeto; que é a negação de tudo o que representa liberdade individual ou liberdade coletiva de contratar e de tratar, de acordar e de conciliar. *(Muito bem. Muito bem. Palmas)*

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Torna-se evidente a falta de número nesta Casa. Tem razão os oradores, particularmente o último, que acaba de ocupar a tribuna, Sr. Senador Aurélio Vianna, quando observam a ausência de parlamentares.

A matéria, pela sua relevância, demais, deve ser discutida em instante em que os nobres parlamentares possam estar presentes. Assim sendo, vou encerrar esta sessão, marcando, de acordo com entendimento que já tive com a Mesa da Câmara dos Deputados, uma sessão do Congresso Nacional para as 18 horas de amanhã, a fim de continuar a discussão desta matéria.

Os Srs. Congressistas amanhã ainda terão uma sessão de veto, e, se for necessário, dada a premência de tempo e a aproximação do fim do prazo para a discussão desta matéria, realizar-se-á mais uma sessão ou quantas sejam necessárias na noite de amanhã, até que se encerre a discussão e haja a votação correspondente.

Ficam, pois, os Srs. Congressistas convocados para as 18 horas de amanhã em sessão do Congresso Nacional, continuar-se a votação e discussão da matéria que esteve em pauta na sessão de hoje.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a Sessão às 23 horas e 50 minutos.

PREÇO DESTA MONTADA C. 1